

Agnier Barbosa Nascimento
Agnier Barbosa Nascimento
Presidente



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

Ane Vitória Nunes de Andrade
Ane Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 15/2025
DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e extinção de cargo em comissão do Poder Legislativo do município de Ribeirópolis/SE, estabelece vencimentos, altera anexos e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 943/2021, na Lei Municipal 855/2018 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 28, inciso XI da Lei Orgânica do Município e artigo 142, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirópolis, faz saber que o Plenário aprovou e será encaminhado ao Prefeito, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com objetivo de garantir o devido funcionamento da estrutura do Poder Legislativo do Município de Ribeirópolis/SE:

a) Procurador Legislativo:

- Vagas: 01 vaga;
- Nível Superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Experiência de, no mínimo 03 anos de atividade Advocatícia devidamente comprovada;
- Jornada de trabalho: 30h semanais;
- Símbolo: E-I
- Salário: R\$ 3.995,00

b) Assistente Administrativo:

- Vagas: 01 vaga;
- Nível Médio completo;
- Jornada de trabalho: 30h semanais;
- Símbolo: E-I
- Salário: R\$ 1.915,00

Parágrafo único. Acrescentam-se os cargos criados ao anexo I da Lei Municipal nº 855/2018, que trata da descrição das atividades dos cargos efetivos, com o seguinte conteúdo:

Aprovado em 22-04-2025



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

a) Procurador Legislativo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- I- Prestar assessoria jurídica nas áreas de atividade do Poder Legislativo municipal, judicial e extrajudicialmente.
- II-Defender os interesses e os direitos institucionais.
- III-Representar o Poder Legislativo municipal perante autoridades judiciárias e tribunais, como advogado.
- IV-Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do Poder Legislativo afinadas com os princípios que regem a Administração Pública.
- V-Participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes ao Poder Legislativo e áreas correlatas;
- VII-Analisar requerimentos de servidores.
- VIII-Elaborar normas, instruções e regulamentos sobre matérias jurídicas.
- IX-Analisar projetos de lei, resoluções e decretos legislativos.
- X-Manter a Presidência informada sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- XI-Participar de inquérito administrativo;

a) Assistente Administrativo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- I-Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao setor em que for lotado.
- II-Executar serviços de digitação;
- III-Realizar, sob determinação superior, os trâmites necessários para o desenvolvimento dos processos administrativos, financeiros e parlamentares;
- IV-Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade.
- V-Executar o serviço de controle de patrimônio e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão, com objetivo de garantir o devido funcionamento da estrutura do Poder Legislativo do Município de Ribeirópolis/SE:

a) Assessor Legislativo – Almoxarifado, Compras e Patrimônio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- I-Desenvolver e manter o cadastro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- II-Colaborar na centralização das atividades de recepção, conferência, dimensionamento de estoques de material de expediente, higiene, limpeza, peças e acessórios e outros itens comuns aos órgãos da Câmara;
- III- Supervisionar a obtenção dos materiais e utensílios necessários à execução de seus serviços;
- IV-Realizar atividades ligadas ao inventário de bens patrimoniais, suprimento de materiais através de definição de sistema de registro e controle de movimento, níveis de estoque, capacidade de armazenagem e outros;



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

- V- Exercer as atividades relativas à administração de materiais de consumo quando dispensável ou inexigível licitação;
- VI- Controlar o estoque dos materiais necessários ao andamento geral dos serviços da Câmara;
- VII- Fazer atualização e manutenção dos códigos e descrições dos materiais estocados no almoxarifado da Câmara;
- VIII- Receber, guardar, conversar, distribuir e controlar os materiais adquiridos para os serviços da Câmara;
- IX- Submeter à apreciação superior os bens inservíveis ou em desuso que se encontram sob responsabilidade;
- X- Executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único. Acrescenta-se o cargo criado ao anexo II da Lei Municipal nº 855/2018.

Art. 3º. Altera e acrescenta ao anexo I da Lei nº 855/2018, aos cargos de Auxiliar Legislativo – Vigilante, no item "Quantidade" e Técnico Legislativo, no item "Grau de instrução", que passará a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO I							
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO (HORA/SEMANA)	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA	Nível Médio Completo.	Compreende atividades de administração e de suporte.	30	02	E-I	R\$ 3.036,00
PROCURADOR LEGISLATIVO	JURÍDICA	Nível Superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) + 03 anos de atividade advocatícia	Atividades na área jurídica atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores.	30	01	E-I	R\$ 3.995,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVA	Nível Médio Completo	Atividades de administração e correlatas.	30	01	E-I	R\$ 1.915,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	VIGILANTE	Nível Fundamental Completo	Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução dos trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança.	30	02	E-II	R\$ 1.819,70
AUXILIAR LEGISLATIVO	SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Completo	Atuar com limpeza, organização, cuidados com os produtos de limpeza e demais atividades pertinentes a função.	30	02	E-III	R\$ 1.819,70

Art. 4º. Fica extinto o cargo em comissão **CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA**, constante no anexo II da Lei nº 855/2018.



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

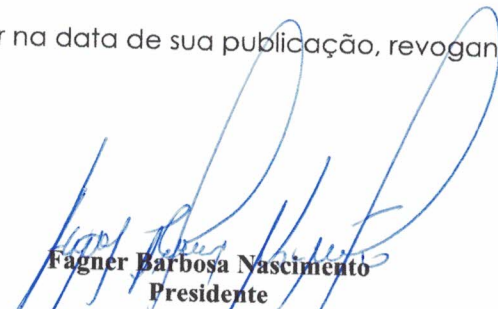
Art. 5º. Acrescenta os cargos criados à lei nº 943/2021, e acrescenta-os na tabela conforme anexo IV da Lei nº 943/2021.

Art.6º. Acrescenta-se o parágrafo 3º e §4º ao artigo 16 da lei nº 943/2021, com a seguinte redação:

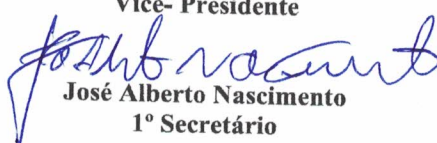
"§3º - O avanço horizontal para o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** terá o percentual de 10% (dez por cento) letra a letra, e se processará até a Letra X, iniciando-se no ano de exercício no cargo e encerrar-se-á quando o servidor alcançar 24 (vinte e quatro) anos de efetivo exercício.

§4º - A exceção ao que diz os 1§ e 2§ do artigo 16, da lei nº 943/2021, será para o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** que ocorrerá após o interstício 01 (um) ano de exercício, da Letra em que se encontra para a Letra imediatamente seguinte, sendo-lhe assegurado o padrão de vencimento alcançado.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Fagner Barbosa Nascimento
Presidente


José Wilson Santos Bomfim
Vice- Presidente


José Alberto Nascimento
1º Secretário


Ane Vitoria Nunes de Andrade
2º Secretário



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores vereadores,

Temos a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o projeto de lei em anexo que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e extinção de cargo em comissão do Poder Legislativo do município de Ribeirópolis/SE, estabelece vencimentos, altera anexos e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 943/2021, na Lei Municipal 855/2018 e dá outras providências.

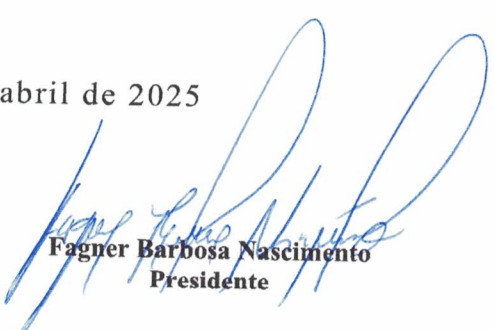
A atualização na lei de estrutura e no plano de cargos e salários, se torna medida de suma importância para adequar a estrutura do quadro de servidores às necessidades existentes no Poder Legislativo.

Tal atualização torna-se indispensável diante do respeito ao direito fundamental dos servidores alinhando-se com as diretrizes do poder legislativo de constante preocupação com o bem-estar daqueles que representa.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 11 de abril de 2025


Fagner Barbosa Nascimento
Presidente



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Jose Wilson Santos Bomfim
José Wilson Santos Bomfim
Vice- Presidente

Jose Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

Ane Vitoria Nunes de Andrade
Ane Vitoria Nunes de Andrade
2º Secretário

[Signature]